

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA
NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04-000.746/23-43
PROCESSO CONTRATUAL: 01-041.427/24-44**

I.J.: 03.2024.3000.0048.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, com sede na Av. Afonso Pena, 342 – 6º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, **JOSUÉ COSTA VALADÃO**, nomeado pelo ATO GP Nº 202/2024, publicado no DOM de 27 de Fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 113.923-X, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.329/0001-03, sediada na Rua Jordania, 942, Sala 28, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por **ANDERSON CRISTIANO GOULART**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 90027/2024, processo administrativo nº 04-000.746/23-43, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de: ITEM 14 – COTA PRINCIPAL – GUARDANAPO DE PAPEL; ITEM 15 – COTA RESERVADA – GUARDANAPO DE PAPEL; ITEM 16 – PAPEL TOALHA, destinados a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. Os preços, as marcas, as quantidades e as especificações dos produtos a serem fornecidos encontram-se indicados) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados de cada produto, as quais devem, preferencialmente, serem mantidas durante a vigência desta Ata, também estão especificadas no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de **R\$67.810,00** (sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

1010.1100.23.692.132.2307.0001.339030.31.15.00

CLÁUSULA SEXTA: DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Após autorização, a Gerência responsável de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3. Na hipótese de as Gerências responsáveis ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

8.2. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II, serão indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega, em caminhão baú certificado pela Vigilância Sanitária (Resolução SES MG Nº 6.458, de 05 de novembro de 2018) e Código Sanitário Municipal - Lei Nº 7.274, de 17 de janeiro de 1997.

8.3.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

8.3.2. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada à natureza do mesmo, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II. Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

11.2. A alteração de preço decorrentes de Sistema de Registro de preços (SRP) obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

11.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

11.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

11.3. Os pedidos para revisão de preço e/ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, situada na Avenida Afonso Pena, 342, 5º andar, Centro – Belo Horizonte/MG - no horário de 8 às 17 horas.

11.3.1. Caso seja da opção do Detentor, Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Licitações e Contratos, pelo e-mail: contratos.asac@pbh.gov.br.

11.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

11.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

13.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial;
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

15.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

15.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

- 17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será: a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail; b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada; c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
- 17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

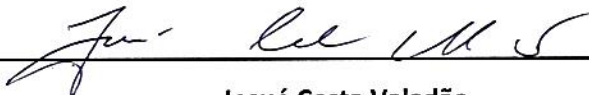
18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Informações sobre os produtos registrados;
- c) ANEXO III – Relação dos endereços dos órgãos dos endereços dos órgãos participantes deste registro

18.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024.



Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANDERSON CRISTIANO Assinado de forma digital por ANDERSON
GOLART:08679221929 CRISTIANO GOLART:08679221929
Dados: 2024.09.23 14:15:46 -03'00'

NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Gerência de Licitações e Contratos - GELIC-ASAC

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza específicos, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item nº 01 – Álcool Etilico

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO	2.000	R\$8,5566	R\$17.113,20

Grupo nº 01 – Detergentes e Desincrustantes – Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPÓSITO TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	5.250	R\$9,1166	R\$47.862,15

4	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	1.125	R\$18,95	R\$21.318,75
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	10.500	R\$16,0366	R\$168.384,30
VALOR TOTAL GRUPO: R\$237.565,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo nº 02 – Detergentes e Desincrustantes – Cota reservada referente ao grupo nº01

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPÓSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	1.750	R\$9,1166	R\$15.954,05

5	96986	DESINCROSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	375	R\$18,95	R\$7.106,25
7	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	3.500	R\$16,0366	R\$56.128,10
VALOR TOTAL GRUPO: R\$79.188,40 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo nº 03 – Detergente e Secante - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	6.000	R\$33,8166	R\$202.899,60

10	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	4.875	R\$23,6200	R\$115.147,50
VALOR TOTAL GRUPO: R\$318.047,10 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADOS POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

**Grupo nº 04 – Detergente e Secante - Cota reservada referente ao grupo nº 03
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	2.000	R\$33,8166	R\$67.633,20
11	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	1.625	R\$23,6200	R\$38.382,50
VALOR TOTAL GRUPO: R\$106.015,70(CENTO E SEIS MIL E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADO POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo nº 05 – Esponjas

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRAFORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	3.700	R\$0,5600	R\$2.072,00
13	52074	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, COR AZUL, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA ENTRE 7 E 10 MM, MACIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM	UN	2.200	R\$1,3933	R\$3.065,26
VALOR TOTAL GRUPO: R\$5.137,26 (CINCO MIL E QUINZE E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

Item nº 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	48.750	R\$1,4566	R\$71.009,25

Item nº 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao item nº 14

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	16.250	R\$1,4566	R\$23.669,75

Item nº 16 – Papel toalha**Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.500	R\$10,8333	R\$16.249,95

Item nº 17 – Plástico filme**Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	85201	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM, ROLO COM 1000 M	ROLO	50	R\$235,00	R\$11.750,00

Item nº 18 – Sabonete**Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59261	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ANTI-SÉPTICO, CONCENTRADO, INODORO, PH DE 6,5 A 7,5, COM 0,5% DE TRICLOSAN	LITRO	1.500	R\$5,0866	R\$7.629,90

Item nº 19 – Sanitizante – Cota Principal 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE	KG	2.625	R\$24,41	R\$64.076,25

		PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES				
--	--	--	--	--	--	--

Item nº 20 – Sanitizante – Cota reservada referente ao Item nº 19
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	875	R\$24,41	R\$21.358,75

Grupo nº 6 – Escovas
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	72956	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CERDAS EM NYLON MACIO	UM	80	R\$6,7000	R\$536,00
22	96991	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MULTIUSO, CORPO 100% POLIETILENO, CERDAS EM POLIÉSTER DE ENGENHARIA, DIMENSÕES (CXLXA): 11,5 X 7,5 CM X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	100	R\$2,1600	R\$216,00
23	97155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS, ATÓXICA, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, REFORÇADO, CERDAS EM SILICONE, COMPRIMENTO 33 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UM	50	R\$5,4500	R\$272,50
24	96989	ESCOVA PARA LIMPEZA, REFORÇADA, COM SUPORTE ARTICULADO, EM POLIPROPILENO, CERDAS REFORÇADAS EM PET, COM ENCAIXE PARA CABO COM APROXIMADAMENTE 24 MM DE	UN	50	R\$4,6333	R\$231,66

		DIÂMETRO, DIMENSÕES 23,5 CM X 11,5 CM X 8,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)				
VALOR TOTAL GRUPO: R\$1.256,16 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

Os itens 22 e 24 deste grupo serão solicitados em 4 cores diferentes (azul, branco, vermelho e amarelo)

Grupo nº 07 – Vassouras e rodos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	97156	CABO PARA LIMPEZA, EM ALUMÍNIO, PONTEIRA E MANOPLA EM POLIETILENO, PONTEIRA COM ROSCA, DIÂMETRO 24 MM, COMPRIMENTO 1,40 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	130	R\$20,1266	R\$2.616,45
26	56238	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 15 CM	UM	60	R\$8,2833	R\$496,99
27	97157	RODO SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM BORRACHA, DUPLA, COM ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, 45 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	27	R\$5,1000	R\$918,00
28	96995	VASSOURA SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM PET COM NO MÍNIMO 0,60 MM DE DIÂMETRO, PLUGADAS, ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES (CXLXA): 26 CM X 5 CM X 10,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UM	28	R\$15,6333	R\$2.813,99
29	96992	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE ALUMÍNIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	5,1933	R\$363,53
VALOR TOTAL GRUPO: R\$7.208,96 (SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

Os itens 25, 27, 28, 29 deste grupo serão solicitados em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item nº 30 – Balde

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	97012	BALDE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ALÇA ERGONÔMICA, FORMATO QUADRADO, BICO EM UMA DAS FACES, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	R\$5,1366	R\$359,56

Este item será solicitado em 4 cores diferentes (azul, verde, vermelho e amarelo)

Grupo nº 08 – Frascos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	97010	BORRIFADOR DE ÁGUA. EM PLÁSTICO RESISTENTE, VÁLVULA GATILHO SPRAY, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	30	R\$4,8833	R\$146,49
32	97011	GARRAFA TIPO SQUEEZE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMPA COM FECHAMENTO TIPO PRESSÃO, VÁLVULA DE BORRACHA MACIA, VEDAÇÃO PERFEITA, CAPACIDADE 1000 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	250	R\$7,3233	R\$4.190,82
VALOR TOTAL GRUPO: R\$4.337,31 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

O item 32 deste grupo será solicitado em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item nº 33 – Suporte para esponja

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	46961	SUPORTE PARA ESPONJA DE LIMPEZA, EM POLIETILENO, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 9 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	60	R\$7,3233	R\$439,39

O item deste lote será solicitado em 3 cores diferentes (verde, vermelho e amarelo)

Item nº 34 – Odorizador

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	94036	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 FILTRO DE NANO CARBONO ANTIODOR, ESSÊNCIA	UN	96	R\$9,0200	R\$865,92

OBS.: A cotação deverá incluir os 08 purificadores de ambientes compatíveis com o produto, em regime de comodato.

1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por grupo para garantir a aquisição de todos os itens, trazendo competitividade entre os participantes do certame e sendo mais vantajoso para o município.

1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadrar(m) como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.4. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.



1.6.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do IPCA

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados da seguinte forma: atendimento da demanda do Programa de Restaurantes e Refeitórios Populares. Os produtos são necessários para higienização dos utensílios, gêneros alimentícios e higiene dos usuários dos Restaurantes e Refeitórios Populares do Município de Belo Horizonte, a utilização do SRP se enquadra nos incisos I, II e III do art. 6º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema necessidade dos produtos de higiene e limpeza para a higienização dos utensílios, gêneros alimentícios e higiene dos usuários dos Restaurantes e Refeitórios Populares do município de Belo Horizonte, e leva em consideração o ciclo de vida do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar 2 (duas) amostras dos bens que compõem o item/grupo/lote, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, em embalagem original com fechamento industrial.

4.2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da GELIC-ASAC – Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança e Cidadania, situada na Avenida Afonso Pena nº 342 – 5º andar – Centro Belo Horizonte, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h às 17h Telefones: 3277-6919, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.6. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Rotulagens de acordo com a descrição;
- b) Dimensões de acordo com a descrição;
- c) Teste de eficiência de acordo com a rotulagem.

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.



5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, encontram-se no Anexo I.

5.3. Da Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/fatura, conforme legislação vigente.

7.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A divisão por grupos é necessária pois facilita a comparação de propostas, maior eficiência na avaliação e negociação, promove competição entre os fornecedores e maior transparência e clareza no processo de aquisição, facilitando o entendimento aos participantes do certame.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o(s) grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo

8.3.1.4. Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda

corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos

respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor;

9.2.5.1. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora cópia do contrato, quando celebrado, no máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

9.2.9. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da ARP, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023;

9.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar os produtos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$993.278,01 (novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

1010.1100.23.692.132.2307.0001.339030.31.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.1.1.1. Quando do cadastramento no SUCAF deverá atender à legislação específica relativa ao produto, inclusive quanto à apresentação de Alvará Sanitário, quando for o caso.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças (SUPGF-ASAC) por meio da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC-ASAC).

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão:

- Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), por meio da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular (DUAP).

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Unidades de Alimentação Popular (DUAP).

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

Wellemy Nogueira Goncalves Neves Pereira da Silva
Diretor de Unidades de Alimentação Popular

Deborah de Souza Araújo
Gerência de Licitações e Contratos

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO I - Do Termo de Referência

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS PRODUTOS

Item n° 01 – Álcool Etílico

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO	2.000	R\$8,5566	R\$17.113,20

Grupo n° 01 – Detergentes e Desincrustantes – Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPÓSITO TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	5.250	R\$9,1166	R\$47.862,15
4	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	1.125	R\$18,95	R\$21.318,75
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODORES CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA	LITRO	10.500	R\$1,0366	R\$168.384,30

		50 LITROS DE ÁGUA				
VALOR TOTAL GRUPO: R\$237.565,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo nº 02 – Detergentes e Desincrustantes – Cota reservada referente ao grupo nº01

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDPOSITANTE TENSOATIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO	1.750	R\$9,1166	R\$15.954,05
5	96986	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARTE DO PRODUTO PARA 29 PARTES DE ÁGUA (1:30), LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AMARELO, PH <12, DENSIDADE APROXIMADA 1,10 A 1,40, PARA LIMPEZA DE COIFAS, CHAPAS, GRELHAS, CAIXAS DE GORDURA E FORNOS EM GERAL, EFICIENTE PARA UTENSÍLIOS QUE NECESSITAM DE QUEBRA DE GORDURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	375	R\$18,95	R\$7.106,25

7	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS; COR AMARELA; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO	3.500	R\$1.,0366	R\$56.128,10
VALOR TOTAL GRUPO: R\$79.188,40 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

OBS.: A cotação deverá incluir o 05 DOSADORES MANUAIS por item para diluição dos produtos, em comodato.

Grupo nº 03 – Detergente e Secante - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	6.000	R\$33,8166	R\$202.899,60
10	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	4.875	R\$23,6200	R\$115.147,50
VALOR TOTAL GRUPO: R\$318.047,10 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADOS POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

**Grupo nº 04 – Detergente e Secante - Cota reservada referente ao grupo nº 03
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	96987	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:50, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, PH APROXIMADO 10 A 11,40, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, BAIXA ESPUMAÇÃO, ISENTO DE CLORO, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FRASCO	2.000	R\$33,8166	R\$67.633,20
11	96988	SECANTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DILUIÇÃO MÍNIMA 0,4 ML DE PRODUTOS PARA CADA LITRO DE ÁGUA, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, AZUL, PH APROXIMADO 3,5 A 5,0, DENSIDADE APROXIMADA 0,99 A 1,10, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	LITRO	1.625	R\$23,6200	R\$38.382,50
VALOR TOTAL GRUPO: R\$106.015,70(CENTO E SEIS MIL E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

OBS: Os produtos ofertados neste lote deverão ser compatíveis e reagirem entre si. A cotação deverá incluir 05 DOSADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS, ACIONADO POR AÇÃO DE SENSOR, devendo ser compatível para os dois produtos ofertados, em comodato.

Grupo nº 05 – Esponjas
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRAFORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	3.700	R\$0,5600	R\$2.072,00

13	52074	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, COR AZUL, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA ENTRE 7 E 10 MM, MACIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM	UN	2.200	R\$1,3933	R\$3.065,26
VALOR TOTAL GRUPO: R\$5.137,26 (CINCO MIL E QUINZE E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

Item nº 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	48.750	R\$1,4566	R\$71.009,25

**Item nº 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao Item nº 14
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	16.250	R\$1,4566	R\$23.669,75

**Item nº 16 – Papel toalha
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.500	R\$10,8333	R\$16.249,95

Item nº 17 – Plástico filme

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	85201	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM, ROLO COM 1000 M	ROLO	50	R\$235,00	R\$11.750,00

Item nº 18 – Sabonete

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59261	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ANTI-SÉPTICO, CONCENTRADO, INODORO, PH DE 6,5 A 7,5, COM 0,5% DE TRICLOSAN	LITRO	1.500	R\$5,0866	R\$7.629,90

Item nº 19 – Sanitizante – Cota Principal 75%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG	2.625	R\$24,41	R\$64.076,25

Item nº 20 – Sanitizante – Cota reservada referente ao item nº 19

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06 - 25%

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%)	KG	875	R\$24,41	R\$21.358,75

		MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES				
--	--	--	--	--	--	--

Grupo nº 6 – Escovas

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	72956	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CERDAS EM NYLON MACIO	UM	80	R\$6,7000	R\$536,00
22	96991	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, MULTIUSO, CORPO 100% POLIETILENO, CERDAS EM POLIÉSTER DE ENGENHARIA, DIMENSÕES (CXLXA): 11,5 X 7,5 CM X 10 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	100	R\$2,1600	R\$216,00
23	97155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS, ATÓXICA, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, REFORÇADO, CERDAS EM SILICONE, COMPRIMENTO 33 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UM	50	R\$5,4500	R\$272,50
24	96989	ESCOVA PARA LIMPEZA, REFORÇADA, COM SUPORTE ARTICULADO, EM POLIPROPILENO, CERDAS REFORÇADAS EM PET, COM ENCAIXE PARA CABO COM APROXIMADAMENTE 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES 23,5 CM X 11,5 CM X 8,5 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UN	50	R\$4,6333	R\$231,66
VALOR TOTAL GRUPO: R\$1.256,16 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

Os itens 22 e 24 deste grupo serão solicitados em 4 cores diferentes (azul, branco, vermelho e amarelo)

Grupo nº 07 – Vassouras e rodos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	----	------------------	-------------------	-------------

25	97156	CABO PARA LIMPEZA, EM ALUMÍNIO, PONTEIRA E MANOPLA EM POLIETILENO, PONTEIRA COM ROSCA, DIÂMETRO 24 MM, COMPRIMENTO 1,40 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	130	R\$20,1266	R\$2.616,45
26	56238	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 15 CM	UM	60	R\$8,2833	R\$496,99
27	97157	RODO SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM BORRACHA, DUPLA, COM ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, 45 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	27	R\$5,1000	R\$918,00
28	96995	VASSOURA SEM CABO, CORPO E PORCA DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM PET COM NO MÍNIMO 0,60 MM DE DIÂMETRO, PLUGADAS, ENCAIXE PARA CABO COM 24 MM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES (CXLXA): 26 CM X 5 CM X 10,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	28	R\$15,6333	R\$2.813,99
29	96992	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE ALUMÍNIO COM 90 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	5,1933	R\$363,53
VALOR TOTAL GRUPO: R\$7.208,96 (SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

Os itens 25, 27, 28, 29 deste grupo serão solicitados em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item nº 30 – Balde

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	97012	BALDE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ALÇA ERGONÔMICA, FORMATO QUADRADO, BICO EM UMA DAS FACES, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	70	R\$5,1366	R\$359,56

Este item será solicitado em 4 cores diferentes (azul, verde, vermelho e amarelo)

Grupo nº 08 – Frascos

Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	97010	BORRIFADOR DE ÁGUA. EM PLÁSTICO RESISTENTE, VÁLVULA GATILHO SPRAY, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	30	R\$4,8833	R\$146,49
32	97011	GARRAFA TIPO SQUEEZE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMPA COM FECHAMENTO TIPO PRESSÃO, VÁLVULA DE BORRACHA MACIA, VEDAÇÃO PERFEITA, CAPACIDADE 1000 ML (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UM	250	R\$7,3233	R\$4.190,82
VALOR TOTAL GRUPO: R\$4.337,31 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

O item 32 deste grupo será solicitado em 5 cores diferentes (azul, verde, branco, vermelho e amarelo)

Item nº 33 – Suporte para esponja
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	46961	SUORTE PARA ESPONJA DE LIMPEZA, EM POLIETILENO, CABO ERGONÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 9 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	60	R\$7,3233	R\$439,39

O item deste lote será solicitado em 3 cores diferentes (verde, vermelho e amarelo)

Item nº 34 – Odorizador
Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	94036	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 FILTRO DE NANO CARBONO ANTIDODOR, ESSÊNCIA	UN	96	R\$9,0200	R\$865,92

OBS.: A cotação deverá incluir os 08 purificadores de ambientes compatíveis com o produto, em regime de comodato.

ANEXO II – Do Termo de Referência

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

- Restaurante Popular I - Herbert de Souza: Avenida do Contorno, 11.484 – Centro;
- Restaurante Popular II – Josué de Castro: Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia;
- Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco: Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Estação BHBus – Venda Nova;
- Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos: Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro;
- Refeitório Popular João Bosco Murta Lages: Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia.

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O (S) ITEM(NS), GRUPO(S) OU LOTE(S))

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01(um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	10/2023
Fonte da Pesquisa:	Instituto Consulting do Brasil

<u>Item n° 14 – Guardanapo - Cota Principal - 75%</u>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
14	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	48.750	1,4566	0,83	43,02	Do Lar

<u>Item n° 15 – Guardanapo - Cota reservada referente ao item n° 14</u>								
<u>Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06</u>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
15	9507	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	16.250	1,4566	0,83	43,02	Do Lar

Item nº 16 – Papel toalha								
<u>Exclusivo para participação de beneficiários da LC 123/06</u>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
16	57444	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO REICLADO), DIMENSÕES 22 X 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	1.500	10,8333	9,24	14,71	NC Papéis

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

- Restaurante Popular I - Herbert de Souza: Avenida do Contorno, 11.484 – Centro;
- Restaurante Popular II – Josué de Castro: Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia;
- Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco: Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Estação BHBUS – Venda Nova;
- Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos: Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro;
- Refeitório Popular João Bosco Murta Lages: Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia.

